MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.919/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FROTA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ' FROTA LTDA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 07, quadra 01, lote nº 01, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a VE-01, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, frente para BR-222(Antiga PA-70), fundos ' com o lote nº 04, medindo 30m00 de frente, 50m00 de lateral direita 50m00 de lateral esquerda e 30m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/